



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº027/90, DE 12 DE OUTUBRO DE 1990=

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRA
RECONHECE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, A
CONDIÇÃO DE MEMBRO DA ACENOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE L E I:

ARTº 1º - É reconhecida ao Município de Cantagalo, a condi-
ção de membro da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO-NORTE
FLUMINENSE-ACENOR, na forma do disposto no artº47 do Estatuto da re-
ferida Associação, aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 23
de Outubro de 1989, na cidade de Bom Jardim, neste Estado.

ARTº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE OUTUBRO DE 1990.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=